



JUSTIFICATIVA
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

O Processo Licitatório nº 7577/2022, ATA de registro de preço nº 001/2023, modalidade na forma Pregão Presencial nº 009/2021, contrato nº001/2023 **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS CONFORME PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS**, firmado entre a Prefeitura Municipal e a empresa HIPER LIMPO SERVIÇOS LTDA.

Através da resposta ao ofício de nº1369/2024/SEMIDU a contratada, manifestou o interesse em manter o contrato vigente dando continuidade a prestação dos serviços.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) Considerando que há interesse da continuidade da prestação de serviços, sendo prorrogado até 31/12/2025, sem acréscimos ou supressões no contrato;
- b) Os serviços acima citados no objeto, foram iniciados com o objetivo de manter a harmonia e limpeza da cidade, sendo necessária a continuação do mesmo para que seja assegurada a higiene para que não haja proliferação de insetos, vetores e roedores.
- c) A empresa vem desempenhando um trabalho de excelência e comprometimento conforme descrito no contrato entre este município e a contratada, e que a limpeza urbana e nas agrovilas está sendo prestada com qualidade e satisfazendo as necessidades da comunidade em geral, tendo a empresa tem cumprido fielmente com suas obrigações nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.
- d) Por razões econômicas e técnicas uma vez que os serviços prestados são indispensáveis e necessários para esta municipalidade.
- e) Visto então que a empresa continua executando os serviços do objeto contratado, torna-se necessário o aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Avenida Juscelino Kubistchek, nº899 Centro
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 29.392.037/0001-94

000600

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada.

A vigência do contrato em questão tem sua prorrogação amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima tanto às razões técnicas quanto legais permite o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, 09 de dezembro de 2024.

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretário de Infraestrutura e
Desenvolvimento Urbano
Portaria nº 006/2021

Genebaldo Barbosa Queiroz

Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria Nº 006/2021